PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.116/2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AS ENTIDADES QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para despesa de capital à Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana e Banda União XV de Novembro, destinado a fazer face às despesas com a reforma e ampliação da sede própria das agremiações musicais, no valor total de R$ 185.745,06 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

Art. 2° - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e as entidades, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, de acordo com o andamento das obras, até o limite do crédito autorizado.

Art. 3° - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R$ 185.745,06 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sociedade Musical São Sebastião de Passagem de Mariana
13.392.0000.0.075.445042 – Auxílio.....R$ 61.511,20
Banda União XV de Novembro
13.392.0000.0.076.445042 – Auxílio.....R$ 124.233,86

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 185.745,06

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2006, no valor de **R$ 185.745,06 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos),** conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de agosto de 2007.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal